ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1408/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 28/02/2015 **Sanção:** 23/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.408/2015 Em, 23 de fevereiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° Ficam criados no Orçamento Vigente o Projeto 1134 Convênio para Construção de Creche Municipal Metodologia Inovadora, através de Convenio Processo n° 23400009288201301/FNDE,Construção de Creche Municipal Metodologia Inovadora Pró Infância, para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Recurso do Governo Federal.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 1.710.245,21 (Um Milhão e Setecentos e Dez Mil e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavo), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 1. 710.245,21
05.001.12.365.0005-1134. Construção de Creche Municipal, Processo n° 23400009288201301/FNDE
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 1.710.245,21
Total Geral..... R$ 1.710.245,21

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios de que trata o artigo 1° desta Lei, no valor de R$ 1. 710 245,21 (Um Milhão Setecentos e Dez Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavo).

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de fevereiro de 2015.

APROVADO
EM 23-02-2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 02/03/2015

SANCIONADO
Em 26/02/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal